



LEI Nº 2.766/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas, CTG Alto da Querência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 78.486.727/0001-18, com endereço na Linha São Paulo Alto, nesta cidade de Anchieta/SC, para a realização de repasse de recursos financeiros.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos financeiros, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser o CTG - Alto da Querência, a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei custeará parte dos custos da realização da 24ª Edição do RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL.

Art. 3º O Plano de Trabalho da entidade está composto com a identificação de interesse público, diagnóstico da realidade a ser modificada e documentos de habilitação.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas do repasse nos termos da Instrução Normativa TCE SC 14/2012 e da Lei Federal 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no Termo de Fomento.

Art. 4º A não obediência à finalidade do repasse financeiro, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, conforme abaixo especificado, a saber:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
001 – CULTURA	
13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
(67) 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos...	R\$ 12.000,00
Total.....	R\$ 12.000,00





Art. 6º Para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do mesmo Orçamento, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

001 – CULTURA

13.391.0012.2.030 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUSEU E BIBLIOTECA

(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.704,50

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

001 – CULTURA

13.392.0012.2.078 – EXPO ANCHIETA E FEIRA NACIONAL DAS SEMENTES

(130) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.295,50

Total.....R\$ 12.000,00

Art. 7º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidos neste ato.

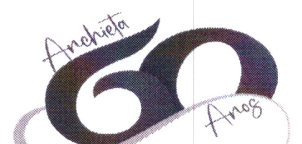
Art. 8º Fica, ainda, autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Anchieta (Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022), em vista dos dispostos nos artigos anteriores, relativamente à abertura do Crédito Adicional pela presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 02 de outubro de 2023.


IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.





PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.486.727/0001-18, com endereço na Linha São Paulo Alto, Zona Rural deste Município de Anchieta, apresentou Plano de Trabalho, solicitando parceria firmada com o Município, mediante a transferência de recursos financeiros da Prefeitura de Anchieta no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o ano de 2023, visando custear parte dos custos da realização do a realização da 24ª EDIÇÃO DO RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL, previsto para os dias 03 e 05 novembro de 2023, neste município de Anchieta.

O Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, é uma entidade que tem como finalidade essencialmente valorizar, organizar defender, promover e representar as tradições gaúchas e a cultura Gaúcha, se caracterizando como uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo.

Justificamos a importância da parceria, pois com a realização do evento proporcionará aos munícipes e visitantes momentos que poderão cultivar e ensinar as tradições gaúchas mantendo os costumes dos ancestrais oriundos do sul do país. Esperando uma melhor educação dos jovens, convívio em família e a participação da sociedade nos eventos que divulgam e elevam o nome do município.

Conforme assinalou a comissão de seleção e julgamento, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade cumpre os requisitos legais exigidos e a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Também se vislumbra capacidade técnica e institucional da Associação para o desenvolvimento das metas propostas.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento, o parecer da assessoria jurídica e a justificativa aqui apresentada, **AUTORIZO** a celebração da parceria através da assinatura de **TERMO DE FOMENTO** com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, artigo 31, inciso II, e da Lei Municipal nº 2.766/2023, de 02 de outubro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para organização da sociedade civil - Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 78.486.727/0001-18, com endereço na Linha São Paulo Alto, Zona Rural deste Município de Anchieta, envolvendo a transferência de recursos financeiros para o ano de 2023, na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, previstos no orçamento municipal, considerando o Decreto nº 200/2023, de 05 de outubro de 2023, que estabelece medidas de contenção de gastos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Anchieta, Santa Catarina e adota outras providências, bem como, acordo entre as partes quanto ao valor repassado para a entidade.

Publique-se esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do Termo de Fomento.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.


IVAN JOSÉ CANZI
Prefeito Municipal

Anchieta/SC, 09 de outubro de 2023.